Câmara

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.967, DE 25 DE JULHO DE 1986 =

"Autoriza a celebração de Convênio com a Prefeitura do Município de Mariápolis, objetivando a realização, em cooperação mútua, de obras de asfaltamento de parte da Estrada 3".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a celebrar convênio com a Prefeitura do Município de Mariápolis, objetivando a realização, em cooperação mútua, de obras de asfaltamento de parte da Estrada 3, iniciando-se na estrada de terra que liga Adamantina a Mariápolis até a estrada asfaltada que liga essas duas cidades, totalizando uma distância de 650 (seiscentos e cinquenta) metros aproximadamente, nos termos da minuta anexa, que faz parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 25 de julho de 1986.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

IVO F. DOS SANTOS JUNIOR
Diretor Financeiro

Ato publicado
Em___/___/86.